



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS  
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

EDITAL Nº 01/2022

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE **ESTUDANTES BOLSISTAS** PARA O  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA UFRB  
EDIÇÃO 2022 – 2023

Com base na Portaria Nº. 83 de 27 de abril de 2022 e no Edital nº 23, de 2022, ambos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e que estabelecem as normas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), através do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, do Centro de Artes, Humanidades e Letras (CAHL), torna público o presente edital de abertura do processo seletivo de Estudantes do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência

1 – DO OBJETO

O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB, estudantes Bolsistas para atuar no subprojeto do curso de Licenciatura em Ciências Sociais, visando estimular a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura da UFRB em parceria com as escolas públicas de Educação Básica. O Estudante Bolsista no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência é o discente que ao ingressar no programa tenha concluído menos de 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura que integra o projeto institucional de iniciação à docência.

2 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- 2.1. Poderão candidatar-se ao PIBID, seja para bolsistas ou voluntários, estudantes do curso de Licenciatura em Ciências Sociais da UFRB, e que atendam aos seguintes requisitos:
  - 2.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
  - 2.1.2. Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa, conforme informado em seu histórico;
  - 2.1.3. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
  - 2.1.4. Dedicar pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para as atividades do Pibid;
  - 2.1.5. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.
  - 2.1.6. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa;
  - 2.1.7. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.8. Não gozar de bolsa de projetos de pesquisa ou extensão (PIBIC, PIBIT, PROEXT e congêneres). Não se enquadram nessa restrição as bolsas de caráter assistencial (permanência, bolsa família e afins). O candidato poderá participar do processo seletivo com outra bolsa, mas até o início das atividades deverá optar por uma delas.

2.2. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola-campo.

2.3. As atividades pertinentes ao subprojeto de Licenciatura em Ciências Sociais serão realizadas nas escolas-campo que ofertam o Ensino Fundamental II, o Ensino Médio e o Ensino Profissional, localizadas nos municípios de São Félix e Cruz das Almas e que serão habilitadas pelas respectivas redes de ensino (podendo ocorrer alteração da cidade em função da necessidade do subprojeto).

2.4. As atribuições e obrigações do estudante participante do PIBID estão definidas no Edital CAPES n.23, cujo conhecimento é de responsabilidade do candidato.

### 3 – OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

3.1. Conforme Edital CAPES nº 23, são objetivos essenciais do Programa:

3.1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.

3.1.2. Contribuir para a valorização do magistério.

3.1.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.

3.1.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.

3.1.5. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.

3.1.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### 4 – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

4.1. Conforme Regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, disposto pela Portaria CAPES Nº. 83, o bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência tem as seguintes atribuições/obrigações:

4.1.1. Participar das atividades definidas pelo projeto;

4.1.2. Dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital, ou seja, 30h semanais;

- 4.1.3. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- 4.1.4. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto; 4.1.5. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- 4.1.6. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- 4.1.7. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes;
- 4.1.8. Informar ao Coordenador de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação e permanência no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.
- 4.1.9. Participar de seminários do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.
- 4.1.10. Fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, sempre que necessário ou solicitado.

## 5 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PROJETOS

- 5.1. O período de vigência dos subprojetos e bolsas será de dezoito (18) meses, com previsão de início de novembro de 2022.

## 6 - DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. O programa dispõe das modalidades de bolsistas e voluntários, conforme Edital nº 23 – CAPES. Os cursos terão que atender a ambas as modalidades, desde que componham um núcleo com trinta discentes. O limite de vagas para ambas as modalidades fica condicionado à classificação com as maiores médias obtidas no processo seletivo, não inferiores a 6,0 (seis).
- 6.2. As vagas para bolsistas estão assim distribuídas: 24 vagas para Bolsistas Pibid; 06 vagas para Voluntários Pibid.
- 6.3. Os demais estudantes selecionados, acima das 30 vagas, serão mantidos na lista de espera para preenchimento de vagas que possam surgir durante o período de vigência do presente Edital.

## 7– DAS BOLSAS

- 7.1. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada.
- 7.2. O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.
- 7.3. O bolsista poderá ter seu desempenho no subprojeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.
- 7.4. O estudante não poderá receber bolsa por período superior a dezoito (18) meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

7.5. O estudante que concluir o curso de licenciatura, trancar matrícula ou se desligar do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terá a bolsa cancelada.

## 8 – DAS INSCRIÇÕES

8.1. No ato da inscrição digital o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

8.1.1. Formulário de Inscrição do Candidato a bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB (Anexo 1) devidamente preenchido e assinado.

Parágrafo único: Os dados bancários não são requisitos para inscrição e nem para a seleção. Serão necessários ao final do processo seletivo, caso o candidato seja aprovado como bolsista, para recebimento da bolsa.

8.1.2. Carta de Intenção do Candidato a bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB. A carta deverá ser enviada em formato digital, DOC ou DOCX(MsWord), PDF ou JPG (imagem). A carta poderá ser manuscrita ou digitada no modelo (a exemplo do Anexo 2), legível, e deverá conter as seguintes informações: Nome do/a Candidato/a:

- Matrícula:
- Resposta à pergunta: Construa uma carta em que conste suas intenções e motivos pelos quais pretende ingressar no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

8.1.3. Currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica (antiga Plataforma Paulo Freire), disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas. O estudante deverá preencher o currículo na plataforma e salvá-lo no formato PDF e enviar no e-mail.

8.2. A inscrição deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, por meio do endereço eletrônico indicado abaixo:

[ciso.cahl.ufrb@gmail.com](mailto:ciso.cahl.ufrb@gmail.com)

Os documentos exigidos no item 8.1. deverão ser enviados em anexo, em formato digital, no momento da inscrição. O campo “assunto” do email enviado pelo candidato deverá vir no seguinte formato: <Nome do Candidato> Inscrição Pibid 2020 Subprojeto <Curso>.

8.4. A apresentação incompleta da documentação acarretará na não efetivação da inscrição do candidato.

## 9 – DA SELEÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

9.1. A seleção será realizada por uma Comissão Docente do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, composta pelo coordenador/a do subprojeto mais um docente do curso.

9.2. O processo de avaliação contará com os seguintes critérios: I – Conferência da documentação apresentada pelo candidato; II – Análise do Histórico Escolar; III – Análise da Carta de Intenção.

9.3. Os candidatos serão classificados segundo as notas obtidas na avaliação do Histórico Escolar e da avaliação da Carta de Intenção. Os candidatos serão aprovados se alcançarem nota mínima seis (6,0), considerando a pontuação de zero a dez.

9.4. - Para efeito de seleção do/a aluno/a bolsista ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação da documentação comprobatória pedida no item 8 - no ato da inscrição [não precisa enviar o histórico escolar]:

- Análise do histórico escolar - 0,0 (zero) a 10,0 (dez). A análise do histórico escolar será o da graduação. Essa análise terá o escore (coeficiente de rendimento) considerado como nota. Para os alunos ingressantes, poderá ser substituída pela nota do ENEM.
- Carta de Intenção - 0,0 (zero) a 10,0 (dez)

9.4.1. - A nota final será obtida pela média das notas alcançadas nos itens requeridos acima, considerando apenas uma casa decimal.

9.4.2. - Serão classificados, por ordem decrescente, levando em consideração o quantitativo de 30 vagas. Serão selecionados os estudantes que obtiverem as maiores médias, de acordo com os itens especificados no Edital. As bolsas serão atribuídas aos primeiros 24 classificados. Os estudantes que não forem contemplados com bolsas poderão participar como estudantes voluntários, em número de 6. Os demais candidatos aprovados permanecerão na lista de espera, conforme indicado no item 6.3.

9.4.3. - Como critérios de desempate, serão considerados os seguintes itens abaixo – apresentados em ordem de relevância:

- I – O discente que apresentar o melhor resultado no Histórico;
- II – O discente que apresentar o melhor resultado na Carta de Intenção;
- III – O discente que estiver mais próximo do final do curso;
- IV – O discente que possuir a menor quantidade de reprovações em componentes curriculares;
- V – O discente com maior idade.

## 10 – DOS RECURSOS

Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem entregar o Requerimento para a Interposição de Recurso no Processo Seletivo do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB (Anexo 3) segundo este edital no período correspondente, e de acordo com o cronograma apresentado no item 11 deste edital. Será aceito somente um recurso por candidato para cada situação.

Os recursos deverão ser encaminhados para a Coordenação do subprojeto ao qual o candidato se submeteu, para o email indicado no item 8.2 deste edital e registrado no Colegiado respectivo (via e-mail institucional do curso).

## 11 – CRONOGRAMA

| ATIVIDADES   | DATAS                   |
|--|-------------------------|
| Inscrição para o processo seletivo com entrega de documentos | 03/10/2022 a 10/10/2022 |
| Publicação das inscrições homologadas (Resultado Preliminar) | 14/10/2022              |

|  |                         |
|--|-------------------------|
| Interposição de Recurso referente ao resultado da homologação das inscrições | 15/10/2022              |
| Publicação das inscrições homologadas (Resultado Final)                      | 17/10/2022              |
| Análise da Carta de Intenção e Histórico                                     | 18/10/2022 a 22/10/2022 |
| Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Preliminar)        | 23/10/2022              |
| Interposição de recurso referente ao Resultado Preliminar                    | 24/10/2022              |
| Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Final)             | 25/10/2022              |

## 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 12.2. Os candidatos somente poderão se inscrever para processo seletivo em um subprojeto.
- 12.3. Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos selecionados neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.
- 12.4. A inscrição neste processo seletivo implica na aceitação de todas as regras dispostas neste edital e as determinações expressas pela CAPES no Edital N°23. e na Portaria CAPES N° 83.
- 12.5. O estudante que não puder iniciar as atividades no tempo previsto neste edital (ou nas posteriores determinações de prazos da Capes) perderá o direito à bolsa sendo, portanto, considerado desistente e será imediatamente substituído por candidato classificado neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.
- 12.6. É responsabilidade do candidato, abrir em tempo hábil e apresentar no momento da inscrição, o número de sua conta bancária e demais dados bancários correspondentes (não pode ser conta poupança e nem conta fácil).
- 12.7. É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo seletivo no *site* da PROGRAD/PIBID (<https://www.ufrb.edu.br/pibid/>) ou do CAHL/UFRB (<https://www.ufrb.edu.br/cahl/>) e no Instagram da Licenciatura em Ciências Sociais ([ciso.ufrb](https://www.instagram.com/ciso.ufrb)).
- 12.8. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis;
- 12.9. A aprovação no processo seletivo, objeto deste edital, gera apenas expectativa de admissão do candidato como bolsista ou voluntário junto ao PIBID/UFRB, cuja chamada dependerá da disponibilidade de vagas e de recursos financeiros provenientes da CAPES/FNDE/MEC; 12.9.1. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Comissão Docente de Avaliação de cada subprojeto e/ou pela PROGRAD.



Prof. Dr. Antônio Mateus Soares  
Profa. Jurema Machado de A. Souza  
Comissão Subprojeto Ciências Sociais – Cah/UFRB  
Pibid 2022

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA UFRB

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A BOLSISTA DO PROGRAMA  
INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA UFRB

|  |             |                              |  |           |                        |
|--|-------------|------------------------------|--|-----------|------------------------|
| <b>1. DADOS DO CANDIDATO</b>   |             |                              |  |           |                        |
| <b>CPF</b>   |             | <b>Nome Completo</b>         |  |           |                        |
| <b>Data de Nascimento</b>  | <b>Sexo</b> | <b>Identidade (RG)</b>       | <b>Órgão Emissor</b>                     | <b>UF</b> | <b>Data de emissão</b> |
| <b>Nacionalidade</b>   |             | <b>País (se estrangeiro)</b> | <b>Nº Passaporte (para estrangeiros)</b> |           | <b>Validade</b>        |
| <b>Título de eleitor</b>   |             |                              | <b>E-mail</b>                            |           |                        |
| <b>Endereço Residencial (Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP)</b> |             |                              |  |           |                        |

|  |                 |                    |                                |
|--|-----------------|--------------------|--------------------------------|
| Fone Residencial   |                 | Celular            |                                |
| <b>2. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>   |                 |                    |                                |
| Licenciatura em que está matriculado na UFRB   |                 | Nº Matrícula       | Ano/semestre ingresso no Curso |
| <b>3. DADOS BANCÁRIOS</b>  |                 |                    |                                |
| Banco  | Agência         | Conta Corrente     |                                |
| <b>OBSERVAÇÃO: A conta bancária para vínculo com o Programa RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/PIBID NÃO PODE SER conta fácil ou conta poupança e obrigatoriamente deve ter como titular o (a) candidato (a) inscrito (a) na seleção.</b> |                 |                    |                                |
| <b>4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>   |                 |                    |                                |
| INSTITUIÇÃO  |                 |                    |                                |
| Cargo  | Tipo de vínculo | Regime de Trabalho |                                |
| Endereço da Instituição (Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP)   |                 |                    |                                |
| E-mail da Instituição  |                 |                    |                                |
| Telefone da Instituição  |                 |                    |                                |
| <b>5. DECLARAÇÃO</b>   |                 |                    |                                |
| Declaro, sob pena das leis, que as informações por mim prestadas neste formulário são verídicas.   |                 |                    |                                |
| Local  | Data            | Assinatura         |                                |







Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/UFRB no subprojeto de Ciências Sociais, apresento recurso contra o resultado do processo seletivo, aberto pelo Edital 01/2022, referente a seleção de bolsistas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/CAHL/UFRB. Para fundamentar essa contestação, envio em anexo os seguintes documentos:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do/a Candidato/a